Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 102/2018
Processo Administrativo: nº 03/2018-Carta Convite.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA DE SISTEMA DE ALVARÁ E TAXAS; NOTA ELETRÔNICA; TRIBUTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI.
Contratante: Município de Monsenhor Gil – PI.
Contratado: CLICKNET LTDA. - ME, CNPJ Nº 08.437.167/0001-26
Valor Global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 meses
Fonte de Recursos: Orçamento geral do município 2018 e outros.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA
CNPJ.: 01.612.574/0001-83

DECRETO Nº 000059 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 216/2017, Artigo 6º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 209.500,00 (Duzentos e Nove Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**209.500,00**
02.01.	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
28-846-0004 0.003	- Encargos com obrigaçoes- Dividas		
4.6.90.71	- Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	35.000,00
02.02.	**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04-122-0005 2.004	- Manutenção da Administração Geral		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
02.04.	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
15-452-0011 2.057	- Manut .de praças, jardins e outros logradouro publico		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	500,00
16-482-0013 1.066	- Construção e Rest.de Casas populares-Zona Urbana		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	104.000,00
02.05.	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12-361-0017 2.011	- Manutençao do Programa de Salario Educação		
3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
02.09.	**- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10-301-0010 2.133	- Administração do Piso de atenção Basica		
3.3.90.30	- Material de Consumo	R$	10.000,00
10-305-0027 2.066	- Manutençao do Programa Vig. Epidemiologica-PPI/ECD		
3.3.90.16	- Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
02.11.	**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08-243-0002 2.127	- Programa Primeira Infancia		
3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 209.500,00 (Duzentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Valor da Anulação		**R$**	**209.500,00**
02.02.	**- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04-122-0005 2.002	- Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.35	- Serviços de Consultoria	R$	15.000,00
			Continua...
02.04.	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
15-451-0011 1.029	- Construção de pavimentação Poliedrica		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	165.500,00
16-482-0013 1.066	- Construção e Rest.de Casas populares-Zona Urbana		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	9.500,00
18-541-0012 1.060	- Implantação e Imple. do Plano de Residuos sólidos e Saneamen		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	4.500,00
18-544-0041 1.017	- Const. de Sistema Simplificado de Abastecimento de água na Zona Rural		
4.4.90.51	- Obras e Instalações	R$	15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/10/2018, revogada as disposições em contrário.

Cocal de Telha, 08 de Outubro de 2018

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (08/10/2018), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI
AV. Primeiro de Janeiro, S/N, Centro - Fone: (89) 3564-0066
CNPJ – 01.612.805/0001-59

DECRETO Nº 07, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre as obrigações de oferta de moradia e alimentação no ambito municipal, aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, Estado do Piauí, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 030/MS, de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 300/MS, de 05 de outubro de de 2017, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Munícipios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da portaria interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica assegurado o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste municipio atraves da modalidade recurso pecuniário, nos valores mínimo e máximo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com a realidade do município.

Art. 2º - Fica assegurado o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil neste município através da modalidade recurso pecuniário, nos valores mínimo e máximo de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com a realidade do município.

Art. 3º As Obrigações deste município para com médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e criadas pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013, ficam adstritas as disposições constantes neste decreto.

Art. 4º O valor assegurado nos art. 1º e 2º será repassado diretamente para a conta corrente dos beneficiários, que deverão se cadastrar na Secretaria de Finaças do Município, imediatamente a sua admissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se,

Sebastião Barros (PI), 01 de outubro de 2018.

Onélio Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal